**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/XXX**

 CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO, ATRAVÉS da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL (ARPN)** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, DO PROCESSO **XXXXXXXXXX.**

O Município de Porto Nacional, através da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL (ARPN), ESTADO DO TOCANTINS,** Autarquia Municipal, CNPJ (MF) nº 37.633.965/0001-21, com sede na Av. Murilo Braga, nº. 1.887, Centro, Porto Nacional – TO, **denominada Contratante,** neste Ato representado por seu Gestor o Sr FABRICIO MACHADO SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da RG Nº 953051 SSP/TO e CPF Nº 001.308.091-10, residente e domiciliado na Rua Padre Antonio, nº 1801, Centro, Porto Nacional- TO, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXX**, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX,**  portador do RG n° **XXXXXXX**, e inscrito no CPF n° **XXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o Art. **75,** inciso II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente contrato fundamenta-se no Art. 75, inciso II , parágrafo § 2º da Lei 14.133/2021

**CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM ANÁLISES DE ÁGUA (BRUTA E TRATADA), E ESGOTO (TRATADO) PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES PARA AFERIÇÃO DE AMOSTRAS COLETADAS NAS SAÍDAS DE TRATAMENTO, RESERVATÓRIOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL E DEMAIS MUNICÍPIOS COOPERADOS.**

**2.2** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**2.2.1** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**2.2.2** O Aviso de Dispensa Eletrônica;

**2.2.3** A Proposta do Contratado; e

**2.2.4** Declaração conjunta.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO**

**3.1** A presente atividade, deverá ser realizado por qualquer laboratório que possua registro no Conselho Regional de Química - CRQ, com devido responsável técnico habilitado, conforme especificado no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UNIDADE** | **QUANT** | **VALOR****UNIT** | **VALOR****GLOBAL** |
| 1 | ANÁLISE DE AMOSTRA DE ÁGUA TRATADA (POTABILIDADE) | SERV. | 204 |  |  |
| 2 | ANÁLISE DE AMOSTRA DE ÁGUA BRUTA | SERV. | 20 |  |  |
| 3 | ANÁLISE DE AMOSTRA DE ESGOTO TRATADO | SERV. | 12 |  |  |
| **TOTAL GLOBAL** |  |

**CLAUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**:

**4.1** Quando da análise em laboratório, caso o resultado, independente da repetição programada, apresentar anormalidade, esta deverá ser novamente analisada para confirmação dos resultados, que deverão ser reapresentados.

**4.2** Todas as análises deverão seguir as determinações da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde; Resolução do CONAMA 357 de 17 de março de 2005 e Resolução CONAMA 430 de 13 de maio de 2011 onde couber.

**CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de sessenta meses, conforme Lei 14.133/21

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização.

**6.2** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do referido Termo de Referência através de servidores designados para esse fim.

**6.3** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência.

**6.4** Efetuar o pagamento na conclusão dos trabalhos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor nomeado como fiscal do contrato através de portaria, no prazo máximo de trinta dias do recebimento da mesma.

**6.5** Proceder ao aceite definitivo do serviço, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

**6.6** A coleta das amostras será realizada pela CONTRATANTE que assumirá as responsabilidades quanto à coleta, identificação, transporte e preservação das amostras.

**6.7** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**6.8** Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e especificações deste termo de referência.

**CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Entregar os serviços contratados, especificados no presente Termo de Referência, dentro dos prazos e padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e pela legislação vigente.

**7.2** Executar as análises dentro do prazo máximo estipulado para cada parâmetro de acordo com os Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater;

**7.3** A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta; os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo: a) identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório; b) indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado; c) limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado; e) incertezas de medição para cada parâmetro.

**7.4** Emitir os laudos em papel timbrado da empresa responsável pela análise (mesmo que seja subcontratada), com o selo de acreditação pelo INMETRO e constando a assinatura e nº de registro do responsável técnico pela análise;

**7.4.1** No caso da terceirização de análises, deverá ser fornecida a via original do laudo do laboratório executor das análises.

**7.4.2** Entregar os resultados e laudos das análises, ainda que por meio eletrônico, no prazo máximo de 08 (oito) dias após a entrega das amostras no laboratório;

**7.4.3** Informar imediatamente à CONTRATANTE caso os resultados das análises apresentem algum parâmetro fora da especificação vigente;

**7.5** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso;

**7.6** Prestar os serviços objeto do contrato em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada;

**7.7** Comunicar à Agência de Regulação Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, as irregularidades ou erros apresentados no decorrer da execução dos serviços para prevenção de equívocos futuros;

**7.8** Ter controle, através de planilha, de todos os serviços prestados à ARPN;

**7.9** Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

**7.10** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do contrato;

**7.11** Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

**7.12** Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação;

**7.13** Realizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, contraprova ou repetição da amostragem/análise de qualquer parâmetro analisado, cujo resultado gerar dúvidas quanto a veracidade do mesmo;

**7.13.1** Esta solicitação poderá ser realizada junto a CONTRATADA, num prazo máximo de 2 dias úteis após o recebimento do laudo com o resultado contestado;

**7.13.2** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento da solicitação de contraprova ou repetição da amostragem/análise solicitada pela CONTRATANTE;

**7.14** Manter conta corrente bancária jurídica em toda vigência do contrato para recebimento dos pagamentos;

**7.15** Emitir nota fiscal eletrônica;

**7.16** Em caso de subcontratação parcial do objeto a responsabilidade pela emissão da NF é da empresa CONTRATADA pela ARPN e não pela empresa que tenha realizado o serviço;

**7.17** Em caso de terceirização das análises, a empresa CONTRATADA deverá informar qual é o Laboratório terceirizado responsável, e apresentar, juntamente com o resultado das análises, a documentação relativa ao laboratório terceirizado executor das análises.

**7.18** A Contratada deverá participar de reuniões técnicas com a Contratante sempre que demandada.

**7.19** A CONTRATADA deverá empregar técnicos devidamente treinados e habilitados para realização dos serviços de análises contratados e será inteiramente responsável pela qualidade dos resultados apresentados.

**7.20** A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e acessórios necessários para os serviços em laboratório.

**7.21** A CONTRATADA deverá dispor de recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. necessários para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

**7.22** Manter programa de qualidade interno, apresentação documentada das metodologias utilizadas para os parâmetros a serem analisados no objeto do contrato e evidenciar calibração com padrões rastreáveis para os equipamentos utilizados nas análises destes parâmetros.

**7.23** Fornecer os Kit’s de Coleta na quantidade necessária à coleta e análise da potabilidade de amostras de água e esgoto, sem qualquer custo adicional. Os Kit’s de Coleta são compostos por: 1 Caixa de Isopor, 1 frasco de vidro borossilicato de 100 mL (microbiológico), 1 frasco de polipropileno de 250 mL (físico-químico) e 1 Ficha de Coleta e Orientações.

**7.24** Trocar o Kit de Coleta, caso necessário, sem nenhum custo adicional.

**7.25** Fornecer o serviço conforme proposto pelo contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o contratante;

**7.26** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade dos mesmos;

**7.27** Atender com prioridade as solicitações do contratante;

**7.28** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

**7.29** A contratada deverá emitir boleto bancário ou fazer constar na nota fiscal/fatura os seus dados bancários para a viabilização do pagamento.

**7.30** Disponibilizar à CONTRATANTE os contatos (telefone, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços e de seu preposto.

**7.31** Quando da análise em laboratório, se o resultado da amostra independente da repetição programada, apresentar anormalidade, esta deverá ser novamente analisada para confirmação dos resultados, que serão reapresentados.

**CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**8.1** A execução dos serviços previstos, será feita de acordo com as demandas existentes ou que vierem a surgir, obedecendo aos critérios técnicos vigentes ficando com a CONTRATANTE, a responsabilidade de designar pessoal qualificado para coletar as amostras de água e esgoto (efluentes), no município e distritos de Porto Nacional e nos demais municípios convenentes, e enviá-las à CONTRATADA para que a mesma possa realizar as análises conforme constam especificadas neste Termo de Referência;

**8.2** Para cada amostra coletada, serão analisados os seguintes parâmetros:

**a) Água Tratada:**

* **FISICO-QUÍMICOS:** Turbidez, pH, Cor, Cloro residual livre, Fluoretos, Sólidos dissolvidos.
* **MICROBIOLÓGICOS;** Coliformes Totais, Escherichia Coli.

**b) Àgua Bruta:**

* **FISICO-QUÍMICOS:** Turbidez, pH, Cloro residual livre, DBO5, Fósforo Total, Nitrogênio total, Oxigênio dissolvido.
* **MICROBIOLÓGICOS:** Coliformes totais.

**8.3** A contratada se responsabilizará pela conservação das amostras recebidas até a execução das análises e expedição do relatório de ensaio específico a cada amostra coletada;

**8.4** Na conclusão das análises, a contratada encaminhará à contratante, duas cópias do relatório das análises, assim que concluídas, e cada relatório deverá conter: A identificação, registro do profissional, assinatura do responsável técnico pelas análises, cópia da ART; endereço, local e ponto onde foi coletada, bem como identificar se é análise de água ou esgoto.

**8.5** Os serviços de análises das águas e efluentes deverão ser realizadas no laboratório da contratada;

**8.6** O prazo de execução e entrega das análises laboratoriais de água e esgoto se darão da seguinte forma: Para as análises de água o prazo para entrega do resultado não poderá ser superior a 07 (sete) dias, e para as análises de esgoto não poderão ultrapassar o prazo de 09 (nove) dias a contar da data de entrega das amostras.

**8.7** Em caso de alguma anormalidade nos resultados da prestação dos serviços, os prazos poderão ser prorrogados;

**8.8** A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a estrega das análises

**8.9** Em nenhuma hipótese poderá haver descontinuidade dos serviços, exceto por problemas de força maior ou por interesse da CONTRATANTE.

**8.10** As datas de coleta, transporte e análise das amostras serão determinadas por cronograma específico aprovado entre as partes, excetuando aqueles de cunho emergencial (ensaios complementares).

**CLAUSULA NONA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional.

|  |  |
| --- | --- |
| **ORIGEM:** | **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE** |
| **PROGRAMA:** | 36.3601.04.125.1118.2749 |
| **ELEMENTO DE DESPESA:** | 3.3.90.39 |
| **SUBELEMENTO:** | 9952 – SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISIAS CIENTÍCICAS |
| **FONTE:** | 17999019000000 – Recursos Próprios Autarquias |

**CLAUSULA DECIMA–DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor(a) nomeado (a) através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou erros constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/21.

**10.2** A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência ficará a cargo da CONTRATANTE, através de um fiscal nomeado, obrigando-se a Contratada a atender às suas exigências relativas às especificações técnicas e normas contratuais.

**10.3** A eventual ausência da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a contratada da total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**10.4** Ao final da execução de cada serviço, a contratada enviara à CONTRATANTE os relatórios técnicos pertinentes. Os referidos relatórios serão elaborados obedecendo aos critérios técnicos vigentes. Deverão, também, estar assinados pelos profissionais da empresa responsável pelos trabalhos.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pelo fiscal nomeado pela Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional.

**11.2** A CONTRATANTE, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**11.3** O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Autorização de Fornecimento - AF, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

**11.4** O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos serviços efetivamente solicitados, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por fiscal devidamente nomeado através de portaria.

**11.5** O serviço objeto do presente Termo de Referência será pago por relatórios de análises verificados e entregues.

**11.6** As análises eventuais poderão sofrer alterações em seu número e frequência dependendo da necessidade da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional, portanto somente as efetuadas poderão ser cobradas.

**11.7** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Agência de Regulação, Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional - TO.

**11.8** A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

**11.8.1** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**11.8.2** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**11.8.3** Não cumprir o estabelecido em contrato.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* 1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**12.2** Os casos de infrações administrativas do objeto deste projeto básico, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

1. Advertência, em caso de infração prevista na alínea “a” do item 12.1;
2. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de qualquer infração prevista no item 21.1;
3. Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 03 (três) anos em caso de infração prevista nas alíneas “b”, “c” ,“d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1;
4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de infração previsto nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, sendo precedida de analise jurídica e aplicada pelo Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos;
5. Os valores das multas aplicadas previstas no item 21.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.
7. Na aplicação de multa caberá recurso de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 será requerida a instauração de um processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RECISÃO CONTRATUAL**

**13.1** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Artigos 104, da Lei nº 14.133/2021: Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público; judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**13.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**13.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os Artigo 104, inc. I ao V da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1** As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer duvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso pela Lei Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

**15.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

**15.3** E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Porto Nacional – TO, aos XXX de XXXX de XXXX.

|  |  |
| --- | --- |
| **XXXXXXXXXXXXX****FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL** Contratante | **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**Contratado  |

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_